

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 07, de 3 de fevereiro de 2022.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 01 (um) Professor de Língua Portuguesa e 01 (um) Monitor de Creche.

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar 01 (um) Professor de Língua Portuguesa, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, com prazo de duração de 21 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, com o objetivo de suprir demanda devido ao aumento de turmas nas escolas municipais Prefeito José Chies, Governador Leonel de Moura Brizola e Salvador Bordini. Os direitos contratuais observarão a Lei n.º 682/1990, com padrão de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho, constantes na Lei n.º 2.133/2008, e pagamento de indenização de difícil acesso, na forma da Lei n.º 3.062/2014, quando for o caso.

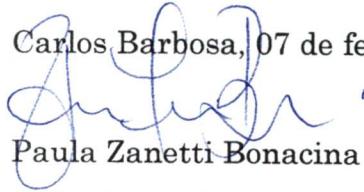
Também propõe a contratação de 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, com prazo de duração de 17 de fevereiro a 22 de dezembro de 2022, com o objetivo de suprir demanda devido ao aumento de turmas na EMEI Basílio Nazareno Ceratti. Os direitos contratuais observarão a Lei n.º 682/1990, com padrão de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho, constantes na Lei n.º 685/1990.

A contratação encontra previsão constitucional (art.37, inciso IX). Observam-se respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da



Magna Carta e da Lei Complementar nº101/2000, conforme se verifica da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 007/2022.

Carlos Barbosa, 07 de fevereiro de 2022.


Paula Zanetti Bonacina

OAB/RS n.º 70.034

Assessora Jurídica

